



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI N.º 398/2011**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2011, os profissionais necessários ao funcionamento das Diversas Secretarias Municipais do Município de Divino de São Lourenço, com os seguintes quantitativos e especificações:

- a) Até **05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais**, com carga horária de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, percebendo remuneração constante na Carreira I, nível A, do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 12 de julho de 2011.

**MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (12/07/2011).*

*Cléia Viana Moreno Muruci*  
*Secretária Municipal de Administração*